



LEI Nº 1420/2019

Altera a redação dos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 794/2005, que instituiu o “Vale Servidor” aos Servidores da Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul/RS, para incluir os Conselheiros Tutelares no rol de beneficiados do vale alimentação, bem como para reajustar o valor do benefício, e dá outras providências.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

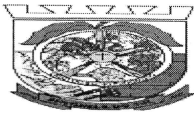
Art. 1º - Fica alterada a redação do *caput*, suprimido os incisos I e II e alterada a redação do parágrafo único, todos do artigo 1º da Lei Municipal nº 794/2005, modificada pelas Leis Municipais nº 1089/2011 e nº 1304/2016, que institui o Vale Servidor aos Servidores da Prefeitura Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o Vale Servidor para os servidores municipais da Prefeitura de Sentinela do Sul/RS, detentores de cargos efetivos e os temporariamente contratados, e para os Conselheiros Tutelares, na forma de vale alimentação.

Parágrafo Único - Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os servidores municipais inativos e aqueles que estiverem afastados do exercício do cargo, inclusive nas hipóteses que a Lei prevê o afastamento como de efetivo exercício público”.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 794/2005, que institui o Vale Servidor aos Servidores da Prefeitura Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor do vale alimentação será de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) mensais, reajustáveis na medida da disponibilidade financeira do orçamento e atendendo o que determina a Lei Complementar nº 101, de 2000”.



Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro do mês seguinte ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2019.

José Flávio Raphaeli Trescastro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Ricardo de Souza Duarte
Assessor Jurídico

Graziele Ladwig dos Santos
Chefe de Gabinete